



ÁGUAS DE GAIA
ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE
GAIA, EEM



ipb

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BRAGANÇA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

No dia 11 de Abril de 2011,

Entre a

Instituto Politécnico de Bragança (IPB), doravante designado IPB, instituição pública de nível superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, contribuinte n.º 600013758 neste acto representada pelo seu Presidente Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira.

e o

Águas e Parque Biológico de Gaia, EEM (APBG), com sede no Parque Biológico, 4430-757 Avintes, contribuinte n.º 504763202, representado neste acto pelo seu Vice-Presidente do Conselho de Administração Mestre Nuno Fernando da Ascensão Gomes Oliveira,

Considerando que:

- O IPB atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
- a referida cooperação deverá ter sempre por objecto a valorização dos estudantes, docentes e investigadores desta Instituição, bem como o desenvolvimento de actividades por ela promovidas, de modo a contribuir para uma melhor integração dos conhecimentos académicos no contexto da actividade profissional e promover o contacto com o mercado de trabalho;
- para isso, as actividades de cooperação deverão ser enquadradas por protocolos celebrados pelo Instituto;
- as actividades de campo integradas nas várias disciplinas leccionadas nesta instituição vêm valorizar as respectivas disciplinas e cativar o interesse por parte dos alunos, através do seu contacto directo com a vida silvestre;
- as actividades de investigação e de ensino, nomeadamente projectos de curso e estágios profissionalizantes, deverão funcionar como actividades de extensão e ligação com a sociedade, de forma a integrar os alunos na mesma;

- 
- estas actividades devem ocorrer em espaços naturais que alberguem espécies animais e vegetais características da nossa fauna e flora e uma grande diversidade de habitats;
 - a APBG é uma empresa pública municipal, constituída pelo Município de Vila Nova de Gaia, que tem como objecto, por delegação do município de Vila Nova de Gaia, entre outros, a gestão e exploração do centro de educação ambiental denominado «Parque Biológico», situado em Avintes, Vila Nova de Gaia. e acessoriamente, outras actividades relacionadas, nomeadamente consultadoria ambiental e a construção e gestão de jardins, espaços verdes;

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de acções de colaboração nos domínios de actividade a que se dedicam, nomeadamente actividades nos domínios do ensino, formação e investigação, participação em projectos de investigação e de prestação de serviços à comunidade, de âmbito nacional e internacional, acesso a bibliotecas e redes de informação, utilização de equipamentos e espaços, estágios científicos e técnicos e outras medidas que contribuam para a prossecução dos objectivos de ambas as partes.

Cláusula 2ª (Execução do protocolo)

1. A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de contratos específicos a celebrar pelas partes.
2. Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projectos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respectivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos no âmbito de cada contrato de concretização do presente protocolo, por acordo entre ambas as partes, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Salvaguarda-se a possibilidade da Primeira Outorgante utilizar os dados ou conclusões das acções referidas no objecto deste protocolo, para fins estritamente académicos ou científicos.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, cada uma das partes se obriga a manter a confidencialidade dos conhecimentos desenvolvidos.

Cláusula 3ª (Coordenação)

1. A coordenação científica e técnica da execução do presente protocolo, por parte da IPB, incumbem à Prof. Dr.ª Teresa Maria Montenegro Correia.

2. Para a concretização do presente protocolo o PBG indica como seu interlocutor _____.
3. Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes promoverão reuniões periódicas entre os seus representantes.

Cláusula 4ª
(Vigência)

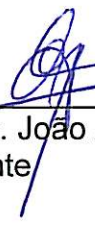
1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 3 (três) anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de quatro meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

Cláusula 5ª
(Resolução de conflitos)

1. Quaisquer litígios emergentes do presente protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da lei vigente na matéria, em tribunal arbitral composto por três árbitros.
2. Cada uma das partes designará um árbitro; os árbitros nomeados pelas partes designarão entre si um terceiro, que presidirá ao tribunal.
3. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será designado pelo presidente do Tribunal da Relação com foro na área da sede da Primeira Outorgante.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

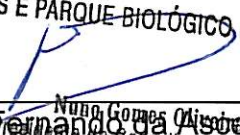
Pela Instituto Politécnico de Bragança,



(Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira)
Presidente



Pela Águas e Parque Biológico de Gaia, EEM,



(Mestre Nuno Gomes Oliveira)
Vice-Presidente do Conselho de Administração

ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, EEM